

Artigo 42.º

Regime de frequência e avaliação

1 — A avaliação dos estudantes com NEE rege-se pelo Regulamento Pedagógico da UTAD, podendo ser introduzida as adaptações no que concerne à duração das provas (alargamento do tempo de prova até ao limite máximo do dobro do tempo previsto, com a possibilidade de realização de tempos de pausa sempre que o esforço realizado possa representar significativo cansaço para o estudante) e ao seu formato (informatizado, registo áudio, caracteres de Braille).

2 — De acordo com a incapacidade verificada em cada caso, podem, ainda, ser adotadas formas de substituição das provas:

a) No caso de estudantes com incapacidade na área da visão ou com incapacidade motora que prejudique de modo significativo ou impeça a escrita, as provas escritas podem ser substituídas por provas orais;

b) No caso de estudantes com surdez, as provas orais podem ser substituídas por provas escritas com as devidas adaptações.

3 — Para além do regime geral definido para as épocas de exame da UTAD, os estudantes com NEE têm direito ao gozo da época especial de exames.

4 — Na época especial de exames, e desde que inscritos às unidades curriculares nesse ano letivo, podem realizar exames até ao máximo de 24 ECTS ou 4 unidades curriculares, independentemente, de terem cumprido os critérios mínimos de admissão a exame descritos no Regulamento Pedagógico da UTAD.

5 — A inscrição, sujeita a pagamento de uma taxa, será realizada nos Serviços Académicos da UTAD nos prazos fixados para o efeito.

CAPÍTULO XI

Estudantes em Mobilidade na UTAD

Artigo 43.º

Âmbito

Os estudantes que se encontrem na situação de mobilidade na UTAD têm direito a inscrever-se na época especial de exames a um máximo de 24 ECTS ou 4 unidades curriculares.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais

Artigo 44.º

Disposições finais

1 — São abrangidos pelo presente regulamento os estudantes de 1.º, 2.º e 3.º ciclo de estudos lecionados na UTAD.

2 — Compete ao Reitor a decisão sobre o pedido do gozo do regime especial de frequência.

3 — O gozo dos regimes especiais de frequência depende da entrega de requerimento e junção da documentação identificada, para cada um dos regimes.

4 — A não apresentação da documentação, necessária para gozo do regime especial de frequência, implica o não reconhecimento do estatuto.

5 — A justificação das faltas deve ser feita por requerimento, instruída com os respetivos documentos comprovativos e dirigida ao Presidente de Escola responsável pelo curso em questão, no prazo máximo de 10 dias úteis, após ter cessado o impedimento do estudante.

6 — Nenhum estudante pode beneficiar em simultâneo de mais do que um dos regimes especiais previstos no presente regulamento.

7 — Nos cursos em que existam unidades curriculares em que as aulas práticas são fundamentais para que o estudante adquira competência tutorada numa determinada técnica ou procedimento, não pode o estudante, de acordo com a ficha da unidade curricular (FUC), ser dispensado da sua frequência, devendo o regente das mesmas calendarizar, em horário compatível para este estudante, atividades de substituição, de forma a assim se assegurar a obtenção das referidas competências que devem estar enunciadas na FUC das unidades curriculares em causa.

8 — Os casos de dúvida, omissão ou situações não regulamentadas, são decididas por despacho do Reitor.

Artigo 45.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogadas todas as normas regulamentares, despachos ou normas avulsas que confirmam quaisquer regalias ou direitos especiais aos estudantes da UTAD.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2017/2018.

311157704

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**Aviso n.º 2867/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente operacional Fernando Manuel Teixeira Vilela, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, posicionado entre a 5.ª e 6.ª posição remuneratória e entre o 5.º e o 6.º nível remuneratório, da respetiva categoria/carreira, cessou funções por motivos de aposentação em 1 de janeiro de 2018.

31 de janeiro de 2018. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
311127783

Despacho n.º 2171/2018

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13/09, publica-se em anexo o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Agronómica da Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

O referido ciclo de estudos foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 83/2011/AL01, em 28/07/2017.

9 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior Agrária de Castelo Branco.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Engenharia Agronómica.

5 — Área científica predominante: Fitotecnia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Área de especialização em Fruticultura e Viticultura;

Área de especialização em Horticultura Herbácea e Ornamental;

Área de especialização em Culturas Arvenses.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos — Obrigatórios
Fitotecnia	FT	63
Tecnologia Alimentar	TA	11
Ciências Económicas e Sociais	CES	10
Biociências	BC	11,5
Matemática	M	6,5
Engenharia Rural	ER	11
Silvicultura e Recursos Naturais	SRN	7
<i>Total</i>		120

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária de Castelo Branco

Ciclo de estudos em Engenharia Agronómica

Grau de mestre

Tronco comum

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Delineamento Experimental	M	1.º semestre . . .	175		36						24		6,5	
Modelação da Produtividade Vegetal	BC	1.º semestre . . .	160		36						24		6	
Gestão do Solo e da Fertilização	BC	1.º semestre . . .	150		36						24		5,5	
Análise e Gestão do Espaço Rural	SRN	1.º semestre . . .	190		36						24		7	
Comercialização e Marketing	CES	1.º semestre . . .	135		36						24		5	

Área de especialização em Fruticultura e Viticultura

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Rega e Drenagem	ER	2.º semestre . . .	160		36						24		6	
Proteção de Plantas e Infraestruturas Ecológicas	FT	2.º semestre . . .	150		36						24		5,5	
Técnicas Avançadas em Fruticultura e Viticultura	FT	2.º semestre . . .	175		36						24		6,5	
Proteção Integrada em Fruticultura e Viticultura	FT	2.º semestre . . .	160		36						24		6	
Pós-colheita em Fruticultura e Viticultura	TA	2.º semestre . . .	160		36						24		6	

Área de especialização em Horticultura Herbácea e Ornamental

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Rega e Drenagem	ER	2.º semestre . . .	160		36						24		6	
Proteção de Plantas e Infraestruturas Ecológicas	FT	2.º semestre . . .	150		36						24		5,5	
Técnicas Avançadas em Horticultura Herbácea e Ornamental.	FT	2.º semestre . . .	175		36						24		6,5	
Proteção Integrada em Horticultura	FT	2.º semestre . . .	160		36						24		6	
Pós-colheita em Horticultura Herbácea e Ornamental	TA	2.º semestre . . .	160		36						24		6	

Área de especialização em Culturas Arvenses

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Rega e Drenagem	ER	2.º semestre . . .	160		36						24		6	
Proteção de Plantas e Infraestruturas Ecológicas	FT	2.º semestre . . .	150		36						24		5,5	
Técnicas Avançadas em Culturas Arvenses	FT	2.º semestre . . .	175		36						24		6,5	
Proteção Integrada em Culturas Arvenses	FT	2.º semestre . . .	160		36						24		6	
Pós-colheita em Culturas Arvenses	TA	2.º semestre . . .	160		36						24		6	

2.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Gestão da Qualidade e Certificação	TA	1.º semestre . . .	135		36						24		5	
Planeamento em Agricultura	CES	1.º semestre . . .	135		36						24		5	
Gestão da Energia	ER	1.º semestre . . .	135		36						24		5	
Introdução ao Projeto Final	FT	1.º semestre . . .	80		20								3	
Projeto Final	FT	Anual	1 134								70		42	

311125911

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 2868/2018

Por meu despacho de 16 de fevereiro de 2018, foi autorizada a contratação de Isabel Fernanda Lopes Duarte, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Leiria, na carreira e categoria de Técnico Superior.

16 de fevereiro de 2018. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

311143601

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 2869/2018

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Joel Filipe Laranjeira Vilas Boas, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18,50 valores, na carreira e categoria de Técnico Superior e Goretí Margarida dos Santos Araújo, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 19,00 valores, na carreira e categoria de Técnico Superior.

16 de fevereiro de 2018. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

311142151

Aviso (extrato) n.º 2870/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que se encontra afixada neste Instituição e disponível na

respetiva página eletrónica, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de dois Assistentes Técnicos na área da Contabilidade, aberto por Aviso n.º 12385/2017, publicado no DR, 2.ª série, n.º 199, de 16 de outubro de 2017, homologada por despacho de 14 de fevereiro de 2018, do Presidente do ISEP Dr. João Rocha.

16 de fevereiro de 2018. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

311142095

Despacho (extrato) n.º 2172/2018

Nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Local e Regional do Estado, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, Lei n.º 64/2011 de 22/12, Lei n.º 68/2013 de 29/08 e Lei n.º 128/2015 de 03/09, determino a renovação da comissão de serviço da Dr.ª Carla Isabel Ferreira da Silva, a exercer funções como Coordenadora Principal da Divisão de Recursos Humanos no Instituto Superior de Engenharia do Porto (cargo de direção intermédia de 3.º grau), por mais um triénio com efeitos a 17 de fevereiro de 2018.

A presente decisão de renovação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do diploma legal supra mencionado, assenta num análise circunstanciada do desempenho e resultados obtidos da dirigente que tem como referência o seu processo de avaliação.

8 de fevereiro de 2018. — O Presidente, em exercício, *José Barros de Oliveira*.

311120435

Despacho (extrato) n.º 2173/2018

Por despacho de 31 de janeiro de 2018 do Sr. Presidente do Instituto Superior do Instituto Superior de Engenharia do Porto, torna-se público que com base no disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria